

TO	ATENÇÃO BÁSICA	171610	PARAISO DO TOCANTINS	918	R\$ 514,08	GESTAO MUNICIPAL
TO	REGIONAL	171630	PAU D'ARCO	100	R\$ 56,00	GESTAO MUNICIPAL
TO	ATENÇÃO BÁSICA	171660	PEIXE	201	R\$ 112,56	GESTAO MUNICIPAL
TO	ATENÇÃO BÁSICA	171800	PORTO ALEGRE DO TOCANTINS	100	R\$ 56,00	GESTAO ESTADUAL
TO	REGIONAL	171830	PRAIA NORTE	184	R\$ 103,04	GESTAO ESTADUAL
TO	INTEGRADA (PMAO)	171850	RECURSOLANDIA	100	R\$ 56,00	GESTAO ESTADUAL
TO	REGIONAL	171886	SANTA FE DO ARAGUAIA	184	R\$ 103,04	GESTAO MUNICIPAL
TO	REGIONAL	171900	SANTA TEREZA DO TOCANTINS	100	R\$ 56,00	GESTAO ESTADUAL
TO	REGIONAL	172010	SAO BENTO DO TOCANTINS	100	R\$ 56,00	GESTAO ESTADUAL
TO	REGIONAL	172015	SAO FELIX DO TOCANTINS	100	R\$ 56,00	GESTAO ESTADUAL
TO	REGIONAL	172020	SAO MIGUEL DO TOCANTINS	166	R\$ 92,96	GESTAO MUNICIPAL
TO	REGIONAL	172030	SAO SEBASTIAO DO TOCANTINS	100	R\$ 56,00	GESTAO ESTADUAL
TO	REGIONAL	172080	SITIO NOVO DO TOCANTINS	183	R\$ 102,48	GESTAO ESTADUAL
TO	REGIONAL	172100	PALMAS	5348	R\$ 2.994,88	GESTAO MUNICIPAL
TO	ATENÇÃO BÁSICA	172210	XAMBIOA	341	R\$ 190,96	GESTAO ESTADUAL
TO Total				17234	R\$ 9.651,04	
Total Geral				1340644	R\$ 750.760,64	

PORTARIA Nº 2.945, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013

Autoriza repasse financeiro contingencial do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde do Amazonas para intensificação das ações de controle da malária, a fim de garantir a qualidade e oportunidade das intervenções de controle em andamento e, desta forma, a sustentabilidade da redução dos casos de malária no Estado do Amazonas.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor dos valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

Considerando a Portaria nº 1.378/GM/MS, de 9 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

Considerando a Portaria nº 15/SVS/MS, de 22 de agosto de 2013, que define que os recursos financeiros, da reserva Estratégica Federal do Componente de Vigilância em Saúde, previsto no art. 22, da Portaria nº 1.378/GM/MS, de 2013, destinam-se a implementação de Ações Contingenciais em Vigilância e Saúde (ACVS) a serem realizadas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios;

Considerando que alguns Municípios do Estado do Amazonas estão com incremento significativo no número de casos de malária em 2013, como por exemplo, Atalaia do Norte e Eurinepé, cuja Incidência Parasitária Anual (IPA) de malária, embora parcial, classifica-se como elevado risco, ultrapassando 290 casos/1000 mil habitantes;

Considerando que entre as semanas epidemiológicas 37 a 44, 47% Municípios do Estado estavam em epidemia, sendo que, 17 classificam-se como de alto risco (≥50 casos/1000 habitantes), 9 como médio risco (<50 a ≥10) e 3 como baixo risco (≤10); e

Considerando que em relação ao número de casos por espécie parasitária o Estado do Amazonas apresentou 55.663 casos provocados por *Plasmodium vivax* e 6.957 casos provocados por *Plasmodium falciparum* ou mista.

Art. 1º Fica autorizado o repasse financeiro contingencial do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde do Amazonas para intensificação das ações de controle da malária, a fim de garantir a qualidade e oportunidade das intervenções de controle em andamento e, desta forma, a sustentabilidade da redução dos casos de malária no Estado do Amazonas.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência automática deste valor para o Fundo Estadual de Saúde do Amazonas, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em uma única parcela.

Art. 3º Os créditos orçamentários de que trata esta Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.305.2015.20AL - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

PORTARIA Nº 2.946, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013

Autoriza repasse financeiro contingencial do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde de 16 Municípios do Estado de Pernambuco para intensificação das ações de controle do sarampo.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor dos valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

Considerando a Portaria nº 1.378/GM/MS, de 9 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

Considerando a Portaria nº 15/SVS/MS, de 22 de agosto de 2013, que define que os recursos financeiros, da Reserva Estratégica Federal do Componente de Vigilância em Saúde, previstos no artigo 22, da Portaria nº 1.378/GM/MS de 2013, destinam-se à implementação de Ações Contingenciais em Vigilância em Saúde (ACVS) a serem realizadas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios;

Considerando que desde o ano 2000 até o início de 2013, não houve registro da ocorrência de casos autóctones de sarampo em Pernambuco, tendo sido documentado apenas um caso importado da França, em 2012, sem casos secundários;

Considerando que, diante da confirmação de 112 casos do sarampo entre os meses de abril e outubro de 2013, há necessidade de realização de campanha de seguimento contra sarampo para as crianças menores de 5 anos de idade nos Municípios considerados de maior risco para a disseminação da doença, com objetivo de interromper a cadeia de transmissão e evitar que a doença volte a se tornar endêmica no País; e

Considerando a recomendação do Comitê Internacional para Eliminação do Sarampo da Organização Pan-americana de Saúde (OPAS) para que o Brasil adote medidas de controle de forma imediata e demonstre que a cadeia de transmissão do sarampo foi interrompida, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o repasse financeiro contingencial do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde de 16 Municípios do Estado de Pernambuco para intensificação das ações de controle do sarampo.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência automática destes valores para os Fundos Municipais de Saúde, conforme anexo, em parcela única.

Art. 3º O crédito orçamentário, de que trata a presente Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.305.2015.20AL - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

IBGE	MUNICÍPIO	VALOR
260290	Cabo de Santo Agostinho	11.902,20
260345	Camaraçari	8.666,00
260410	Caruaru	19.518,00
260460	Condado	1.772,00
260520	Escada	4.575,35

260600	Garanhuns	9.363,00
260620	Goiana	4.889,00
260720	Ipojuca	5.900,00
260790	Jaboatão dos Guararapes	41.653,30
260940	Moreno	3.605,00
260960	Olinda	22.606,35
261110	Petrolina	21.264,00
261160	Recife	85.910,00
261330	São Joaquim do Monte	1.627,00
261420	Sirinhaém	3.221,00
261640	Vitória de Santo Antão	8.299,20
Total		254.771,40

PORTARIA Nº 2.947, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013

Destina incentivos financeiros para ampliação, aquisição de mobiliário e equipamentos de tecnologia da informática e rede ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), da Central de Regulação das Urgências, Regional do Estado do Espírito Santo, com sede em Cachoeiro de Itapemirim.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação Médica das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria nº 1.473/GM/MS, de 18 de julho de 2013, que altera valores da Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências; e

Considerando o Parecer Técnico nº 1237/CGUE/DAHU/SAS/MS, de outubro de 2013, constante do Processo nº 25000.192582/2013-03, resolve:

Art. 1º Ficam destinados recursos financeiros para ampliação e aquisição de mobiliário e equipamentos de rede e tecnologia para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) da Central de Regulação das Urgências, Regional do Estado do Espírito Santo, com sede em Cachoeiro de Itapemirim, conforme tabela a seguir:

Local para repasse	Investimento para construção	Materiais e mobiliário	Equipamentos de Tecnologia da Informática e Rede
Fundo Estadual de Saúde do Estado do Espírito Santo	R\$ 350.000,00	R\$ 22.284,00	R\$ 102.481,21
Total:	R\$ 474.765,21		

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência correspondente à parcela única dos valores descritos para o Fundo Estadual de Saúde do Espírito Santo com sede em Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8933.0001 - Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Hospitalar (PO 0005).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA